

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO

A Câmara Municipal de Rio Novo, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma de calçamento em passeio público da Câmara Municipal de Rio Novo-MG, com área total de 43,37 m², localizado em terreno com frente de 20,60 metros, lateral direita de 2,95 metros, lateral esquerda de 1,50 metros e recuo dos fundos de 1,45 metros, visando garantir acessibilidade universal, segurança para pedestres e conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente NBR 9781 (piso intertravado) e NBR 9050 (acessibilidade), conforme as condições e exigências estabelecidas neste documento, com descrição em anexo, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no prazo descrito abaixo, a contar desta Publicação, conforme disposto no edital e seus anexos.

Data da publicação: 28 de julho de 2025 às 14:00h (horário de Brasília).

Limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 01 de agosto de 2025 às 14:00h (horário de Brasília).

Em caso de empate das propostas, será designada sessão presencial que será dia 01 de agosto de 2025 às 14:30h (horário de Brasília).

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

A proposta de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues PREFERENCIALMENTE através do e-mail processolegislativo@camararionovo.mg.gov.br ou na secretaria da Câmara Municipal de Rio Novo, sito na com sede na Rua Dr. Basílio Furtado, nº 48, Bairro:

Centro, na cidade Rio Novo, Minas Gerais, CEP: 36.150-000, no horário de 14:00 às 18:00hs.

Informações poderão ser prestadas na sede da câmara, via telefone (32) 3274-2212 e via e-mail supracitado.

Rio Novo, 28 de julho de 2025.

1- DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto desta dispensa de licitação a contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma de calçamento em passeio público, com área total de 43,37 m², localizado em terreno com frente de 20,60 metros, lateral direita de 2,95 metros, lateral esquerda de 1,50 metros e recuo dos fundos de 1,45 metros, visando garantir acessibilidade universal, segurança para pedestres e conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente NBR 9781 (piso intertravado) e NBR 9050 (acessibilidade).

1.2- Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I– ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II– TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO V- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício atual, na classificação abaixo:

4.4.90.51.00.1.01.00.01.031.0002.1.0002 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL

3- DO VALOR ESTIMADO:

O valor global estimado para contratação é de R\$ 12.659,56 (doze mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Na definição do valor estimado foi utilizado o(s) seguinte(s) parâmetro(s):

Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi).

Os documentos que serviram de base para a estimativa de preço nos termos do art. 23 da lei 14.133/2021, foram devidamente juntados nos autos do processo.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2- Não Poderão Participar desta Dispensa De Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que Não Atendam Às Condições Deste edital;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que Enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº14.133/21.

5- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1- A Presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, para envio das propostas de preços e documentação de habilitação, a serem encaminhados preferencialmente para o e-mail processo legislativo@camararionovo.mg.gov.br, ou através do protocolo na Secretaria da Câmara Municipal de Rio Novo-MG, em envelope lacrado que deverá constar a identificação do participante e o processo de licitação a que se destina, e deverá conter a proposta de preços de acordo com o Anexo 3 do edital, em conjunto do contrato social da empresa, fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.

O limite para apresentação de proposta de preços: 03 dias úteis conforme publicação de aviso de dispensa, proposta de preços via e-mail processo legislativo@camararionovo.mg.gov.br, às **14:00h (horário de Brasília)**

O regime de execução do contrato será a Empreitada por Preço global.

5.1.1- Será entregue ao participante que solicitar, uma certidão de entrega do envelope, contendo a licitação, a empresa, e a data da entrega da proposta.

5.2- As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3- Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.4- Encerrada a fase de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.5- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6- DA HABILITAÇÃO:

6.1 - Para fins de habilitação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos:

6.1.1 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

6.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:
 - I - certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do participante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua

participação na dispensa (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

II - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.1.4 - Qualificação Técnica

- Registro da empresa no conselho profissional

Registro da empresa participante junto CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)e/ou ao (Conselho Regional de Técnicos) CRT, em plena validade.

- Capacidade técnico-operacional

Na presente dispensa deverá ser apresentado ATESTADO(S) de Capacidade Técnico Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa participante (pessoa jurídica) executou, de forma satisfatória, serviço compatível com as características do objeto da presente dispensa.

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

6.3 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e legislação pertinente.

6.4 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o fornecedor será desclassificado e a continuidade do processo licitatório será avaliada pela comissão; Neste sentido, poderá a comissão analisar a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.2.1.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.5 O proponente deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.6 É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

6. 7 Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

6.8. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou **de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos**, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.9 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for solicitado o envio da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.10. Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

6.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.

6.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.13. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

6.14. Além das certidões exigidas, o fornecedor ainda deverá apresentar declarações com as seguintes informações:

I- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

III- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

IV- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

V- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7- DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

No caso do procedimento estar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I -republicar o procedimento;

II -fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

8- DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9- DO PAGAMENTO:

9.1 - O serviço será aferido após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro.

9.2 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução de acordo com o projeto executivo e especificações técnicas e a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3 - A Contratada submeterá a aprovação da Contratante, a documentação necessária para aferição dos serviços executados, que são os seguintes:

- a) Planilha de medição dos serviços executados no período;
- b) Memória de cálculo; e
- c) Relatório fotográfico.

9.4 - A fiscalização técnica fará visita ao local, onde fará a conferência dos serviços medidos pela contratada e após o ateste, elaborará termo de aceitação de medição.

9.5 - A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por Documento Formal ou e- mails.

9.6 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.7.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).

9.7.2 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7.3 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.7.4 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.7.5 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7.6 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.8 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.9. - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.10 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à

parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.11 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.12 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 - LIQUIDAÇÃO

10.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Câmara Municipal de Rio Novo-MG.

10.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.6 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/dispensa, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.7 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11 - PRAZO DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 - REAJUSTE

13.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1- Poderá a Câmara revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2- A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3- A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/21.

14.4- Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Rio Novo, 28 de julho de 2025.

ANEXO I

PROCESSO Nº. 011/2025

DISPENSA Nº. 011/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- Identificação do Objeto

O presente documento tem por objeto a contratação de serviços para reforma de calçamento de passeio público da Câmara Municipal de Rio Novo-MG, garantindo acessibilidade, segurança e conformidade com as normas técnicas vigentes, conforme as condições e exigências estabelecidas neste documento.

2- Descrição do Objeto

Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma de calçamento em passeio público, com área total de 43,37 m², localizado em terreno com frente de 20,60 metros, lateral direita de 2,95 metros, lateral esquerda de 1,50 metros e recuo dos fundos de 1,45 metros, visando garantir acessibilidade universal, segurança para pedestres e conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente NBR 9781 (piso intertravado) e NBR 9050 (acessibilidade).

3- Justificativa da Contratação

A presente contratação tem como objetivo a requalificação do passeio público em terreno com área de 43,37 m², visando atender aos princípios de acessibilidade universal, segurança para os pedestres e adequação às normas técnicas vigentes, como a NBR 9781 (pavimentação intertravada) e a NBR 9050 (acessibilidade em edificações).

A necessidade dos serviços decorre das seguintes razões:

- Inadequação do piso atual, que apresenta irregularidades, desgaste e ausência de elementos de acessibilidade, dificultando a mobilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

- Ausência de piso tátil direcional e de alerta, prejudicando a orientação de pessoas com deficiência visual.
- Falta de rampa conforme norma, dificultando o acesso seguro entre o passeio público e a entrada do imóvel.
- Problemas de drenagem superficial, com risco de acúmulo de água e acidentes em dias chuvosos.
- Comprometimento da estética urbana, em desacordo com o projeto visual e paisagístico local.

Dessa forma, a intervenção proposta não apenas corrige deficiências existentes, mas também promove a inclusão social, a segurança dos usuários e o cumprimento de legislações que asseguram o direito à cidade para todos.

4- Conclusão

Assim, diante da necessidade de contratação da prestação de serviço, proceda-se a formalização de Termo de Referência.

Marcela Regina Nazaré Pereira

Agente de Contratação

Alessandra Tavares Solla

Equipe de Apoio

ANEXO II

PROCESSO Nº. 011/2025

DISPENSA Nº. 011/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Identificação do Objeto

O presente documento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma de calçamento em passeio público, com área total de 43,37 m², localizado em terreno com frente de 20,60 metros, lateral direita de 2,95 metros, lateral esquerda de 1,50 metros e recuo dos fundos de 1,45 metros, visando garantir acessibilidade universal, segurança para pedestres e conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente NBR 9781 (piso intertravado) e NBR 9050 (acessibilidade).

2- Descrição do Objeto

Conforme memorial descritivo, o serviço é de reforma de calçamento em passeio público da sede da Câmara Municipal de Rio Novo-MG, com área total de 43,37 m², localizado em terreno com frente de 20,60 metros, lateral direita de 2,95 metros, lateral esquerda de 1,50 metros e recuo dos fundos de 1,45 metros, visando garantir acessibilidade universal, segurança para pedestres e conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente NBR 9781 (piso intertravado) e NBR 9050 (acessibilidade):

. Serviços Preliminares

- Remoção do pavimento existente.
- Limpeza, nivelamento e regularização do terreno.

- Compactação do subleito com equipamento mecânico.
- Adequação de nível para escoamento superficial de águas pluviais.

2. Execução de Piso Intertravado

- Assentamento de blocos de concreto intertravado com 6 cm de espessura.
- Base composta por camada de areia média compactada.
- Compactação final com placa vibratória mecânica.
- Cor e padrão dos blocos conforme projeto visual urbano.

3. Instalação de Piso Tátil

- Piso tátil direcional e de alerta com placas de PVC ou concreto pré-moldado, de 25x25 cm.
- Contraste com o piso adjacente para facilitar a orientação de pessoas com deficiência visual.
- Percorso tátil conectando a entrada principal ao acesso à via pública.

4. Construção de Rampa de Acessibilidade

- Rampa com inclinação máxima de 8,33%, conforme NBR 9050.
- Piso tátil de alerta no início e final da rampa.
- Corrimãos em aço galvanizado nas duas laterais, com altura de 92 cm.
- Acabamento antiderrapante e sinalização visual com contraste.

5. Drenagem Superficial

- Inclinações do piso direcionadas à sarjeta da via com caimento mínimo de 1%.
- Manutenção das cotas do alinhamento urbano e compatibilidade com o nível do passeio da vizinhança.

3- Justificativa da Contratação

A presente contratação tem como objetivo a requalificação do passeio público em terreno com área de 43,37 m², visando atender aos princípios de acessibilidade universal, segurança para os pedestres e adequação às normas técnicas vigentes, como a NBR 9781 (pavimentação intertravada) e a NBR 9050 (acessibilidade em edificações).

A necessidade dos serviços decorre das seguintes razões:

- Inadequação do piso atual, que apresenta irregularidades, desgaste e ausência de elementos de acessibilidade, dificultando a mobilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Ausência de piso tátil direcional e de alerta, prejudicando a orientação de pessoas com deficiência visual.
- Falta de rampa conforme norma, dificultando o acesso seguro entre o passeio público e a entrada do imóvel.
- Problemas de drenagem superficial, com risco de acúmulo de água e acidentes em dias chuvosos.
- Comprometimento da estética urbana, em desacordo com o projeto visual e paisagístico local.

Dessa forma, a intervenção proposta não apenas corrige deficiências existentes, mas também promove a inclusão social, a segurança dos usuários e o cumprimento de legislações que asseguram o direito à cidade para todos.

4- Do serviço e da quantidade

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FÓRMULA DO CÁLCULO
1,00		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	99059	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO	M	20,60	LINEAR: 12,00M+8,60M = 20,60M
1.2	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	1,50M²	1,50MX1,00M = 1,50M²
2,00		DEMOLIÇÕES			
2.1	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	4,33	(12,00MX1,50M)+(8,60MX2,95M)=43,37MPX0,10M = 4,33M³
3,00		PAVIMENTAÇÃO			
3.1	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	43,37	(12,00MX1,50M)+(8,60MX2,95M)=43,37M²
4,00		ACESSIBILIDADE			
4.1	105003	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ-EXISTENTE COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UND	1,00	1 RAMPA
4.2	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	6,25	100 PEÇAS DE 0,25X0,25 = 6,25M²
5,00		EQUIPAMENTOS URBANOS			
5.1	103307	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONÔ E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UND	1,00	1 LIXEIRA

O valor global estimado para contratação é de R\$ **12.659,56** (doze mil seiscientos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Na definição do valor estimado foi utilizado o(s) seguinte(s) parâmetro(s):

Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi).

Os documentos que serviram de base para a estimativa de preço nos termos do art. 23 da lei 14.133/2021, foram devidamente juntados nos autos do processo.

5- Do Cronograma Físico Financeiro e prazo da contratação

Número: 294
CNPJ: 24406657000150
Obra: REFORMA PASEIO CÂMARA DE RIO NOVO
Orçamento: REFORMA PASEIO CÂMARA DE RIO NOVO
Cliente:
BDI Padrão: 26,070%
Bancos:
SICOR-MG: LESTE 1/2025
SINAPI: MG 6/2025

Planilha Sintética c/ Mão de Obra e Material

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit. com BDI			Preço Total		
							MAT	M.O.	Total	MAT	M.O.	Total
1				SERVIÇOS PRELIMINARES						1.994,43	922,67	2.917,10
1.1	Composição	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS	M	20,6	52,66	41,74	94,40	1.084,80	859,84	1.944,64
1.2	Composição	SINAPI	103609	PONTELETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M2	1,5	606,42	41,69	648,11	909,63	62,83	972,46
2				FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS								
2.1	Composição	SINAPI	104790	DEMOLIÇÕES	M3	4,33	81,71	66,06	148,57	353,80	289,50	643,30
3				DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023								
3.1	Composição	SINAPI	92397	PAVIMENTAÇÃO	M2	43,37	95,56	8,66	104,22	4.144,44	375,58	4.520,02
4				EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022								
4.1	Composição	SINAPI	105003	ACESSIBILIDADE	UN	1	895,37	677,20	1.572,57	895,37	677,20	1.572,57
4.2	Composição	SINAPI	104658	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	6,25	157,97	46,62	204,59	987,31	291,37	1.278,68
5				PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024								
5.1	Composição	SINAPI	103307	EQUIPAMENTOS URBANOS	UN	1	1.632,08	96,01	1.728,09	1.632,08	96,01	1.728,09
				INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021								
										10.007,43	2.652,33	12.659,76
										Total sem BDI		9.885,19
										Total do BDI		2.774,57
										Total		12.659,76

Documento assinado digitalmente
LAIZA PULIERO MOREIRA
Data: 22/07/2025 14:57:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

O prazo de vigência da contratação do item é de 30 (trinta) dias contado do primeiro dia útil subsequente a assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A presente prestação de serviço é enquadrada como não continuada.

Destarte, o prazo de vigência dessa contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

6- Natureza do Objeto

6.1 - O art. 6º, inciso XXI da Lei 14.133/2021 XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem: a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de

adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens; b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

6.2 - Com base na definição acima e considerando as características da necessidade da administração, o objeto SE ENQUADRA COMO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA e pode ser contratado por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, tendo em vista que após análise constatou-se que será respeitado regra prevista no §1º da Lei 14.133/2021.

7- Das sanções

Comete infração Administrativa ao Licitante, adjudicatário contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº14.133,de 2021, quais sejam:

- a. Dar Causa à Inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;
- e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar Declaração ou documentação falsa exigida para o certame prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo cometer fraude qualquer natureza;

k. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

l. Praticar Atos Ilícitos Com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

m. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de agosto de agosto de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 11.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o prazo de entrega do produto, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida;

O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “L” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” a “g” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de dispensa

de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art.156 da Lei 14.133/2021.

Na Aplicação Das sanções serão considerados:

- a) A natureza e gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As Circunstâncias Agravantes Ou Atenuantes
- d) Os danos Que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste edital de dispensa de licitação é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para

ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização–PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos intimar licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá Recurso No Prazo de 15(quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou

da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Marcela Regina Nazaré Pereira
Agente de Contratação

Alessandra Tavares Solla
Equipe de Apoio

ANEXOIII

PROCESSO Nº. 011/2025

DISPENSA Nº. 011/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

NOME:

EMAIL DO RESPONSÁVEL:

OBJETO:

.....

.....

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____(____).

PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS

As despesas inerentes ao transporte, frete, descarga, impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____de _____de 2025.

Assinatura do Responsável

CPF:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital da Dispensa de Licitação nº 04/2024 assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVO A PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

A empresa, inscrita no CNJ sob nº..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art.7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO

Sumário

1. OBJETIVO
2. DESCRIÇÃO GERAL DO TERRENO
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ELEMENTOS
4. SERVIÇOS PRELIMINARES
5. DRENAGEM SUPERFICIAL
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Endereço: Rua Basílio Furtado

Área total de intervenção: 43,37 m²

1. OBJETIVO

Este memorial tem por objetivo descrever os serviços a serem realizados na reforma de calçamento de passeio público, garantindo acessibilidade, segurança e conformidade com as normas técnicas vigentes.

2. DESCRIÇÃO GERAL DO TERRENO

- Frente: 20,60 metros
- Lateral Direita: 2,95 metros
- Lateral Esquerda: 1,50 metros
- Recuo dos Fundos: 1,45 metros
- Área total do calçamento: 43,37 m²

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ELEMENTOS

3.1. Piso Intertravado

- Será utilizado bloco de concreto intertravado com espessura de 6 cm, assentado sobre camada de areia média compactada, conforme NBR 9781.

- A compactação será feita com placa vibratória mecânica após assentamento, para garantir estabilidade e nivelamento.
- Cor e padrão conforme orientação do projeto visual urbano local.

3.2. Piso Tátil

Instalação de piso tátil direcional e de alerta, com placas de 25x25 cm em PVC ou concreto pré-moldado, contrastando com o piso adjacente para facilitar a orientação de pessoas com deficiência visual.

- O percurso tátil seguirá da entrada principal até o acesso à via pública.

3.3. Rampa de Acessibilidade

- Construção de rampa com inclinação máxima de 8,33%, conforme NBR 9050, interligando o passeio à entrada principal do imóvel.
- Será incluído piso tátil de alerta no início e final da rampa, bem como corrimãos em aço galvanizado nas duas laterais, com altura de 92 cm.
- A superfície da rampa terá acabamento antiderrapante e sinalização visual em contraste.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

- Retirada do pavimento antigo, limpeza e regularização do terreno.
- Compactação do subleito com equipamento mecânico.
- Nivelamento de acordo com o escoamento superficial das águas pluviais.

5. DRENAGEM SUPERFICIAL

- As inclinações do piso serão direcionadas para a sarjeta da via, com caimento mínimo de 1%, para evitar acúmulo de água.
- Serão mantidas as cotas do alinhamento urbano e nivelamento compatível com o passeio da vizinhança.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais e serviços seguirão as normas técnicas da ABNT, em especial:

NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos)

- NBR 16537 (Pavimentos intertravados de concreto)
- NBR 15570 (Piso tátil de alerta e direcional)

A obra visa promover mobilidade segura e confortável para todos os usuários, atendendo às exigências da legislação urbana e de acessibilidade



ANEXO VII

Número: 294

BDI Padrão: 28,070%

SICOR-MG: LESTE 1/2025

SINAPI: MG 6/2025

Obra: REFORMA PASEEIO CÂMARA DE RIO NOVO

Cronograma Físico-Financeiro

Item	Descrição	Total	1º mês
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 2.917,10	100,00% R\$2.917,10
2	DEMOLIÇÕES	100,00% 643,30	100,00% R\$643,30
3	PAVIMENTAÇÃO	100,00% 4.520,02	100,00% R\$4.520,02
4	ACESSIBILIDADE	100,00% 2.851,25	100,00% R\$2.851,25
5	EQUIPAMENTOS URBANOS	100,00% 1.728,09	100,00% R\$1.728,09
	Porcentagem do período	100,00%	100,00%
	Total do período	R\$12.659,76	R\$12.659,76
	Porcentagem acumulada	100,00%	100,00%
	Total acumulado		R\$12.659,76

Total sem BDI

9.885,19

Total do BDI

2.774,57

Total

12.659,76



ANEXO VIII

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Número: 294 CNPJ: 24408657000150 Obra: REFORMA PASEIO CÂMARA DE RIO NOVO Orçamento: REFORMA PASEIO CÂMARA DE RIO NOVO Cliente: BDI Padrão: 20,070% Bancos: SICOR-MG: LESTE 1/2025 SINAPI: MG 6/2025												
Planilha Sintética c/ Mão de Obra e Material												
Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit. com BDI			Preço Total		
							MAT	M.O.	Total	MAT	M.O.	Total
1				SERVIÇOS PRELIMINARES LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS						1.994,43	922,67	2.917,10
1.1	Composição	SINAPI	99059	PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	20,6	52,66	41,74	94,40	1.084,80	859,84	1.944,64
1.2	Composição	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE	M2	1,5	606,42	41,89	648,31	909,63	62,83	972,46
2				MADEIRA. AF_03/2022_PS						353,80	289,50	643,30
2.1	Composição	SINAPI	104790	DEMOLIÇÕES DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM	M3	4,33	81,71	66,86	148,57	353,80	289,50	643,30
3				REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023						4.144,44	375,58	4.520,02
3.1	Composição	SINAPI	92397	PAVIMENTAÇÃO EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE	M2	43,37	95,56	8,66	104,22	4.144,44	375,58	4.520,02
4				20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_10/2022						1.882,68	968,57	2.851,25
4.1	Composição	SINAPI	105003	ACESSIBILIDADE RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM	UN	1	895,37	677,20	1.572,57	895,37	677,20	1.572,57
4.2	Composição	SINAPI	104658	LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCX 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	6,25	157,97	46,62	204,59	987,31	291,37	1.278,68
5				PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024						1.632,08	96,01	1.728,09
5.1	Composição	SINAPI	103307	EQUIPAMENTOS URBANOS INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E	UN	1	1.632,08	96,01	1.728,09	1.632,08	96,01	1.728,09
				CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021						10.007,43	2.652,33	12.659,76
										Total sem BDI		9.885,19
										Total do BDI		2.774,57
										Total		12.659,76

Documento assinado digitalmente
gov.br LAIZA POLIERO MOREIRA
Data: 22/07/2025 14:57:14-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

LAIZA POLIERO MOREIRA - ARQUITETA E URBANISTA CAU A240962-3

P/ CAMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO



ANEXO XIX

MEMÓRIA DE CÁLCULO E QUANTITATIVOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS					
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO					
OBRA: REFORMA ESCOLA CANTINHO FELIZ			FOLHA Nº:	01/01.	
LOCAL: RUA GALDINO PINTO			DATA:	25/02/2025	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FÓRMULA DO CÁLCULO
1,00		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	99059	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRAFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRAFICO	M	20,60	LINEAR: 12,00M+8,60M = 20,60M
1.2	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	1,50M²	1,50MX1,00M = 1,50M²
2,00		DEMOLIÇÕES			
2.1	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	4,33	(12,00MX1,50M)+(8,60MX2,95M)=43,37MFX0,10M = 4,33M³
3,00		PAVIMENTAÇÃO			
3.1	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	43,37	(12,00MX1,50M)+(8,60MX2,95M)=43,37M²
4,00		ACESSIBILIDADE			
4.1	105003	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UND	1,00	1 RAMPA
4.2	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	6,25	100 PEÇAS DE 0,25X0,25 = 6,25M²
5,00		EQUIPAMENTOS URBANOS			
5.1	103307	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONÔ E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UND	1,00	1 LIXEIRA

PI/ CAMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO

 Documento assinado digitalmente
LAIZA POLIERO MOREIRA
Data: 22/07/2025 14:50:41-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

LAIZA POLIERO MOREIRA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A240982-3

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 011/2025

DISPENSA Nº. 011/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO,
ESTADO DE MINAS GERAIS E A
EMPRESA

_____.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO -MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, COF nº xxxxxxxxxxxx, denominado CÂMARA MUNICIPAL sediada na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Centro, na cidade de Rio Novo – MG e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominada CONTRATADA, considerando o disposto no inciso I do art. 75 da Lei nº: 14.133/21, observadas suas alterações posteriores, firmam o presente contrato de prestação de serviços, obedecidas as disposições gerais da Lei nº: 14.133/21 e as seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª -DO OBJETO.

O presente termo tem como objeto a reforma de calçamento em passeio público da sede da Câmara Municipal de Rio Novo-MG, com área total de 43,37 m², localizado em terreno com frente de 20,60 metros, lateral direita de 2,95 metros, lateral

esquerda de 1,50 metros e recuo dos fundos de 1,45 metros, visando garantir acessibilidade universal, segurança para pedestres e conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente NBR 9781 (piso intertravado) e NBR 9050 (acessibilidade), nos termos dos memorial descritivo (ANEXO VI)

Parágrafo Único - A especificação do objeto encontra detalhamento no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

CLÁUSULA 2ª - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Conforme memorial descritivo, o serviço é de reforma de calçamento em passeio público da sede da Câmara Municipal de Rio Novo-MG, com área total de 43,37 m², localizado em terreno com frente de 20,60 metros, lateral direita de 2,95 metros, lateral esquerda de 1,50 metros e recuo dos fundos de 1,45 metros, visando garantir acessibilidade universal, segurança para pedestres e conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente NBR 9781 (piso intertravado) e NBR 9050 (acessibilidade):

. Serviços Preliminares

- Remoção do pavimento existente.
- Limpeza, nivelamento e regularização do terreno.
- Compactação do subleito com equipamento mecânico.
- Adequação de nível para escoamento superficial de águas pluviais.

2. Execução de Piso Intertravado

- Assentamento de blocos de concreto intertravado com 6 cm de espessura.
- Base composta por camada de areia média compactada.
- Compactação final com placa vibratória mecânica.
- Cor e padrão dos blocos conforme projeto visual urbano.

3. Instalação de Piso Tátil

- Piso tátil direcional e de alerta com placas de PVC ou concreto pré-moldado, de 25x25 cm.

- Contraste com o piso adjacente para facilitar a orientação de pessoas com deficiência visual.
- Percurso tátil conectando a entrada principal ao acesso à via pública.

4. Construção de Rampa de Acessibilidade

- Rampa com inclinação máxima de 8,33%, conforme NBR 9050.
- Piso tátil de alerta no início e final da rampa.
- Corrimãos em aço galvanizado nas duas laterais, com altura de 92 cm.
- Acabamento antiderrapante e sinalização visual com contraste.

5. Drenagem Superficial

- Inclinações do piso direcionadas à sarjeta da via com caimento mínimo de 1%.
- Manutenção das cotas do alinhamento urbano e compatibilidade com o nível do passeio da vizinhança.

CLÁUSULA 3ª - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da proponente vencedora, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

3.2. Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO E DO PAGAMENTO.

4.1. O valor global de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora para execução das obras e serviços, objeto deste contrato é de R\$ _____(_____) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

4.2. O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias inseridas no orçamento vigente.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO.

5.1 - O presente ajuste vigorará por trinta dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma e nas hipóteses previstas pela Lei nº: 14.133/21.

5.2 - Após o período, havendo interesse das partes, o contrato poderá ser renovado por igual período, bem como reajustado com base na variação do IGPM do período.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6. São obrigações da contratada:

Obriga-se a CONTRATADA, dentre outras obrigações específicas, na execução do objeto avençado:

- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o contratante ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços descritos no objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- Permitir que o contratante, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços;
- Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça o cumprimento do objeto contratado;
- Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;

- Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pelo CONTRATANTE, das sanções constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a saber:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

7.É obrigação da CONTRATANTE, dentre outras específicas para execução do objeto contratado:

- Impedir que terceiros estranhos ao contrato preste o objeto licitado;
- Solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato (essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada);
- Efetuar pagamento no prazo previsto no contrato.

Cláusula 8ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Rio Novo-MG, para o exercício atual, na classificação abaixo:

4.4.90.51.00.1.01.00.01.031.0002.1.0002 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 - A fiscalização da execução contratual será de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal ou por quem ele expressamente indicar.

9.2. Incumbe ao agente fiscalizador indicado no item anterior ou a outro colaborador por ele designado, gerenciar a execução do contrato, registrando no processo próprio, todas as intercorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA 10ª - DAS INFRAÇÕES

11.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA 12 - DAS PENALIDADES

12.1 - A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Único – Na aplicação das sanções acima especificadas, deverão ser observados os parâmetros definidos no art. 56 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13 – DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

13.1- Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

13.2 - Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

13.3 - Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo

máximo de 30 (trinta) dias corridos procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento

CLÁUSULA 14 – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

14.1 - Todos os materiais, máquinas, equipamentos e instalações, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

CLÁUSULA 15 - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em partes, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 17 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentado em caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato. Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregadas.

CLÁUSULA 18 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 - O objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até

o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 19 – DA RESCISÃO

19.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando for decretada sua falência;
- (b) quando do requerimento de sua concordata;
- (c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- (e) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 15 (QUINZE) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder CONTRATANTE.

19.2 - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo edital e anexo, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações subseqüentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

19.3 - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusula expressa, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

19.4 - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste contrato inteiramente e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos

CLÁUSULA 20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - É expressamente vedada a cessão total ou parcial do presente contrato, sem anuência da Câmara Municipal de Rio Novo/MG.

20.2 - Qualquer comunicação entre as partes, decorrente da prestação de serviços ora pactuada, deverá ser formalizada por escrito, por e-mail, WhatsApp, ou qualquer outro meio de comunicação assemelhado.

20.3 - É eleito o foro da Comarca de Rio Novo/ MG, como o competente para dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato, renunciando o contratado a qualquer outro que tenha, venha ou possa possuir em virtude de lei.

E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente termo na presença das testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Rio Novo– MG, xx de xxxxxxxx de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Presidente.

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2 - _____

CPF: